



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.338, de 30 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

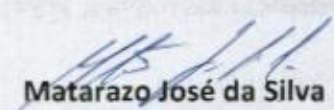
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, proventos de aposentadoria dos inativos e pensões, o percentual de 3% (três por cento), a incidir sobre os vencimentos vigentes em 30 de novembro de 2017.

Parágrafo único. O reajuste geral dos vencimentos dos servidores públicos de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado exclusivamente aos servidores que estiverem em exercício na data da publicação desta Lei, no que se refere aos servidores ativos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 30 de novembro de 2017.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu - MG - CEP 35685-000

www.itatiaiuçu.mg.gov.br